

Associação Santamarensense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA
P/ REALIZAÇÃO DE CATETERISMOS E ANGIOPLASTIAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado: **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

ABC ANGIORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.896.307/0001-36, sediada à Av. Portugal, 1250 - Apto 61 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09040-001, neste ato representada por **Dr. ADILSON CASEMIRO PIRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.602.604-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.673.728-82, residente e domiciliado à Av. Portugal, 1250 - Apto 61 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09040-001 – SP, designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços sob responsabilidade da **CONTRATADA**, em **Hemodinâmica Cardiológica para a realização dos procedimentos: CATETERISMOS E ANGIOPLASTIAS**, eletivos, com sua mão de obra própria sob escalas, de Médicos e de Enfermeiros, tendo abrangência de todo o gerenciamento e coordenação dos serviços oriundos da presente avença, com o fim de atendimento e assistência aos pacientes da **CONTRATANTE**, segundo descrições na cláusula segunda desse contrato.

1.1 - A **CONTRATADA** neste ato, é ciente de que os serviços do presente contrato são oriundos da pactuação da **CONTRATANTE** junto à SESAU - Secretaria de Saúde do município de Guarujá, estando a **CONTRATADA** sujeita às orientações, regras e condições estabelecidas no Termo Aditivo N°01 ao Plano Operativo de Atenção Pactuada de 2020-2021, vinculado ao convênio N° 18/2020/SESAU de 27/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços aqui contratados, as partes avençam o valor mensal total de **R\$ 253.988,96 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) brutos**, para a realização da quantidade total de 61 (sessenta e um) procedimentos conforme abaixo descritos, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza:

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha

**Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro**

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO - de: 14/04/2021

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATETERISMO	46	R\$ 1.865,99	R\$ 85.835,54
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT	01	R\$ 5.696,56	R\$ 5.696,56
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ 01 STENT	12	R\$ 7.842,78	R\$ 94.113,36
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ 02 STENTS	02	R\$ 9.545,74	R\$ 19.091,48
GESTÃO ADM/OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA			R\$ 49.252,02
TOTAL....			R\$ 253.988,96

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços/procedimentos nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme solicitações autorizadas pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá - (SESAU-GJÁ) e encaminhamentos do Núcleo Interno de Regulação da **CONTRATANTE**, sendo portanto, proibida a admissão e realização de quaisquer procedimentos não regulados, devendo os procedimentos eletivos serem realizados durante os dias da semana no período diurno, entre os horários das 08:00h às 17:00h, devendo todos terem seus atendimentos e resolatividade dentro do prazo máximo de 24:00h da chegada do paciente;

2.2 - Ficar a cargo da **CONTRATADA**, o contato com o paciente e o agendamento do procedimento, conforme dados contidos no documento de solicitação, encaminhado pelo Núcleo Interno de Regulação da **CONTRATANTE**;

2.3 – Entregar mensalmente, cópia das escalas prévias dos médicos e Enfermeiros, à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com a **CONTRATANTE**;

2.4 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.5 – Disponibilizar profissionais habilitados e especializado em hemodinâmica e cardiologia intervencionista, e com vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato;

2.6 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.7 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.8 - Não efetuar nenhuma cobrança ou complementos de qualquer espécie ou natureza aos pacientes SUS ou a seus responsáveis, pelos atendimentos prestados.

2.9 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e equipe, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, estando certo a não interferência da **CONTRATANTE**, e quanto aos relatórios gerenciais dos

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



Associação Santamarensense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 663 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO - de: 14/04/2021

serviços realizados, tem a responsabilidade de confeccioná-los de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**;

2.10 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes do início de suas atividades no **HOSPITAL SANTO AMARO**, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida, junto à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE**;

2.11 – Possuir o Procedimento Operacional Padrão e/ou Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

2.12 – Nomear o médico responsável técnico pelos serviços diante do Hospital Santo Amaro, devendo este, representar a unidade de HEMODINÂMICA do HSA diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, diante das reuniões das respectivas comissões e comitês específicos, considerando também a intenção da **CONTRATANTE** em obter e manter a certificação de HOSPITAL DE ENSINO, sendo obrigatória tal presença, do responsável técnico titular ou preposto nomeado para participação dos estudos de casos e posterior tomada de decisões conjuntas, visando o bem estar do paciente e segurança nas rotinas do Hospital Santo Amaro;

2.13 - Fornecer todos os OPME's necessários para as quantidades aqui pactuadas, bomba, contrastes, equipos, computadores e impressoras;

2.14 - Garantir padrões técnicos e de qualidade na realização e emissão de laudos relacionados aos exames do presente contrato;

2.15 - Acompanhar e manter todos equipamentos, instrumentos, móveis, utensílios e materiais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, mantendo-os em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, mantendo-os sob controle em planilhas e devidos registros das manutenções preventivas e corretivas, informando sempre a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que venha a ocorrer;

2.16 - Disponibilizar os laudos com resultado dos exames no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos mesmos;

2.17 - Disponibilizar relação analítica de todos os equipamentos, máquinas, móveis, utensílios e materiais que são da **CONTRATANTE** e que estão à disposição para a realização do presente contrato, para que periodicamente sejam avaliados e preservados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 253.988,96 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, com até **40 (quarenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito/transferência bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**, na seguinte conta corrente:

DADOS BANCÁRIOS P/ PAGAMENTO:

Banco: Santander
Agência: 3921
C/Corrente: 13006943-9

3.1 – A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, para que no ato do pagamento seja emitida e apresentada a nota fiscal referente a prestação de serviços;

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-----------------	----------------	-------------------	-------------------



Associação Santamarensense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO** - de: 14/04/2021

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos;

3.3 - A **CONTRATADA** no presente período contratual terá como desconto de taxa condominial mensal, o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** à título de espaço utilizado e devida manutenção da estrutura, consumo de água e esgoto, energia elétrica e TI, quando solicitados;

3.4 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual;

3.5 - Caso as quantidades média/mês dos procedimentos aqui estabelecidos não forem realizados dentro do mês, serão objetos de pagamento, restando a compromisso da **CONTRATADA** em realizá-los em meses subsequentes e cumpridos até o final do prazo contratual;

3.6 - Os valores unitários que servirão de referência para, se necessário, negociar acréscimos ou descontos de procedimentos constantes no presente contrato, serão os constantes na tabela da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em **02/05/2021** e termo final em **30/04/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo mencionado na cláusula quarta poderá ser renovado caso exista a manifestação de interesse das partes, para o mesmo período ou outro a ser definido, devendo para tanto, ter a formalização através de termo aditivo.




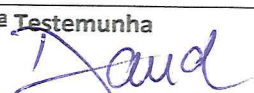
5.1 – Não havendo a manifestação de interesse de renovação pelas partes, o presente contrato será considerado extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores serão fixos e irajustáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reajustado no caso de renovação contratual, onde o novo valor mensal poderá ser negociado entre as partes, devendo ser estabelecido através de índice de correção vigente e estabelecido de comum acordo, ou mesmo, percentual particular aceito entre ambos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
--	---	---	--



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO** - de: 14/04/2021

7.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo o local ser alterado a qualquer tempo por livre escolha e conveniência da **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA;

7.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Este contrato prevê a alteração da quantidade dos serviços prestados e respectivos valores, sempre em conveniência do atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** está ciente e disposta às mudanças e adequações necessárias para atendimento das demandas do hospital, quer sejam para aumento ou diminuição dos serviços.

8.1 – Todas as alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **CONTRATADA** desde já fica ciente de que a **CONTRATANTE** sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

9.1 – A **CONTRATADA** em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais,deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessórias estipuladas, devendo a **CONTRATANTE** mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá se adequar as normas deste Município, obtendo as autorizações, licenças e alvarás que forem "eventualmente" necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais que interfiram na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as eventuais infrações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** tem a responsabilidade técnica e profissional, diante de todas as esferas, órgãos e poderes competentes pelos serviços objeto do presente contrato, pois gozará de ampla liberdade de atuação e soberania para a execução dos serviços, onde tão somente a **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços por meio de sua Diretoria Técnica, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, contudo, sem nenhuma interferência ou o exercício de qualquer gestão.

10.1 – A **CONTRATADA** neste ato, declara ciência de que a **CONTRATANTE** tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da **CONTRATANTE** está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DÉSCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-----------------	----------------	-------------------	-------------------



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO - de: 14/04/2021

10.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 10.1** deste contrato, a **CONTRATADA** é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da **CONTRATANTE** que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a **CONTRATANTE** descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos **GESTORES DE SAÚDE**;

10.3 – O acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada, sob qualquer modalidade à **CONTRATADA**, sem prévia informação e anuência da **CONTRATANTE**, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, a **CONTRATADA** além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

12.1 – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (caso ocorra a necessidade de enviar outra empresa prestadora para socorro momentâneo);

12.2 – Responsabilizar-se pelo seguro de vida/responsabilidade civil de sua equipe, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à **CONTRATANTE** em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-----------------	----------------	-------------------	-------------------



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO** - de: 14/04/2021

- 12.5** – Manter a disciplina nas dependências da **CONTRATANTE**, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita.
- 12.6**– Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 12.7**– Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 12.8**– Estar ciente e instruído quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 12.9** – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.10** – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 12.11** – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;
- 12.12** – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 12.13** – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de seus terceiros, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas em cláusulas próprias deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- 13.1** – Local adequado (ambiente hospitalar) e apoio administrativo para o controle e gestão dos agendamentos dos pacientes (sem custo), e ainda, no que for preciso para o cumprimento desse contrato, mas sob ressarcimento/devolução dos valores financeiros utilizados (se for o caso) para devolução por parte da **CONTRATADA**;
- 13.2** – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da **CONTRATADA**;
- 13.3** – Prestar aos integrantes da equipe da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 13.4** – Disponibilizar o equipamento principal da hemodinâmica, demais equipamentos acessórios ao funcionamento, medicamentos, materiais de consumo e mobília necessária ao funcionamento, mantendo-os em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, e responsabilidade de manutenção periódica do referido aparelho.
- 13.5** - Providenciar através de sua equipe de trabalho, o preenchimento das AIH's- Auto de Internação Hospitalar, APAC's - Autorização para Procedimento de Alta Complexidade ou outros formulários exigidos pela administração hospitalar, e encaminhá-los à **CONTRATADA** para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO - de: 14/04/2021**

14.1 – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clinica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirtec@hsamaro.org.br.

14.2 – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

15.1 - Com relação à exigência de representação da **CONTRATADA** nas reuniões estabelecidas no item 2.12 deste contrato, a ausência não justificada com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da reunião, será aplicada para esses casos em específico, multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo descontado no pagamento da fatura da competência em questão;

15.2 - Na ocorrência de 02 (duas) faltas sucessivas ou 03 (três) alternadas no período de 01 (um) ano, será aplicada para esses casos em específico, multa em dobro e se caracterizará falta grave, facultando à **CONTRATANTE** a rescisão contratual prevista na cláusula décima sexta do atual contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes.

Este contrato por questões de investimentos das partes, não poderá ser rescindido unilateralmente sem motivo, devendo ser respeitado esse primeiro prazo contratual aqui estabelecido. Caso as partes por conveniência venha decidir por resiliir as avenças antes do cumprimento do presente prazo estabelecido, deverá ser firmado o distrato de forma amigável, e prazo fim a ser estabelecido entre as partes, podendo se for o caso, propor confissões de dívidas e propostas de pagamentos caso restem dívidas ou contra prestações a serem sanadas.

A qualquer tempo, pelos motivos abaixo:

16.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

16.4 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**, não sendo em hipótese alguma, a inadimplência como justificativa da não comunicação;

16.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

16.6 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.8 – O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 81.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDÍACA - ABC ANGIO** - de: 14/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com o programa de residência médica da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e atuar como preceptor dos residentes, atuando tecnicamente sob a coordenação das matérias e programas estabelecidos pela COREME do HSA.

17.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuência da **CONTRATANTE**, que neste ato, delega autoridade à COREME do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

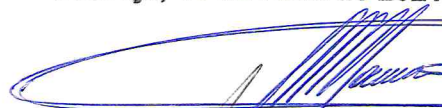
Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 14 de Abril de 2021.


Dr. Urbano Bahamonde Manso
Presidente
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


Dr. Adilson Casemiro Pres
Diretor
CRM 40890

ABC ANGIORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E DIAGNÓSTICA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: Iris Oliveira Dias Lins
RG.: 29460690-7

2º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6